



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

<b>Nº 18.12.11.004734-4</b>		<b>VALIDADE 14/11/2013</b>	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 012962/2012 expedo a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).			
<b>1 - Nº Empreendimento</b> 0000015133	<b>2 - Razão Social</b> CONSORCIO MENDES JUNIOR-GDK		
<b>3 - Endereço</b> Rua Ernesto de Paula Santos, ANUAR 20, 187 - Boa Viagem			
<b>4 - Município</b> Recife - PE		<b>5 - CEP</b> 51021330	
<b>6 - CNPJ / CPF</b> 14.531.877/0001-13		<b>7 - RG / Inscrição Estadual</b> 046501665	
<b>8 - Caracterização do Empreendimento</b> O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos de Pesquisa e Extração Mineral, Código 2.1 - M Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2010, alterada pela Lei Estadual nº 14.549/2011, referente a Regularização (LP + LI + LO), cuja atividade consiste na extração de areia no leito do riacho Ouricuri, em uma área de 20 ha com produção mensal de 5.000 m³, localizado no riacho Ouricuri, municípios de Cabrobó e Beirão do São Francisco/PE.			
<b>9 - Exigências</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Concentrar os trabalhos de extração somente na área determinada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) - Processo DNPM 940.339/2012;</li> <li>2. Deverá obedecer, na íntegra, o Plano de Controle Ambiental (PCA) e o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), apresentados à CPRH;</li> <li>3. Apresentar, num prazo de 90 (noventa) dias, Outorga de Uso dos Recursos Hídricos emitido pela APAC;</li> <li>4. Apresentar, semestralmente, Relatório de Controle Ambiental (RCA);</li> <li>5. O porto de areia deverá manter um afastamento mínimo de 30 (trinta) metros para o curso d'água em conformidade com o exigido na Lei Federal 12.651/2012;</li> <li>6. O retorno da água proveniente do porto de areia para o leito do rio deverá ser feito de modo a evitar a erosão das margens do rio;</li> <li>7. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas, dos drenos naturais lamitantes ou intermitentes na área da propriedade;</li> <li>8. No caso de necessidade de supressão da cobertura vegetal, deverá ser solicitada Autorização específica da CPRH;</li> <li>9. Manter um afastamento mínimo de 30 (trinta) metros das margens dos cursos d'água existentes na área, sendo considerada Área de Preservação Permanente (APP);</li> <li>10. Manter a sinalização da área, de modo a se obter o máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores;</li> <li>11. Realizar o transporte do material em veículos adequados, com recobrimento pleno de carga e carroceria;</li> <li>12. Manter em bom estado de conservação a estrada de acesso à jazida;</li> <li>13. Manter sinalização de advertência na área informando a entrada e saída de veículos pesados, de acordo com as normas rodoviárias do DNIT;</li> <li>14. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), adequados e necessários à segurança e saúde dos trabalhadores;</li> <li>15. Recuperar, simultaneamente aos trabalhos de lavra, a área minerada, com replantio e manutenção da cobertura vegetal eventualmente afetada pela mineração;</li> <li>16. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público;</li> <li>17. Qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados deverá ter prévio fomento da CPRH.</li> </ol>			
<b>10 - Requisitos</b> Sem Requisitos.			
<b>12 - DATA EMISSÃO</b> 14/11/2012	<b>13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO</b>  <div style="text-align: right;">   <b>Flávia Torres Mendes Rego</b>                      Coordenadora de Licenciamento                      Matr. 276.990-7                 </div>		
<b>14 - DIRETOR</b> <div style="text-align: right;">   <b>Nelson J. Maricevich</b>                      Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos                 </div>			

Pág. 1/2

CÓDIGO DE SEGURANÇA

114L13m



0812110047345

Não pode ser utilizado não classificado, com menor custo ambiental.



**PERNAMBUCO**  
ESTADO DE PERNAMBUCO